



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 114-A, DE 2026 **(Do Sr. Pedro Uczai)**

Inclui mães cuidadoras e demais trabalhadores não remunerados do cuidado de pessoas com deficiência como público prioritário nas políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva e altera as Leis nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e nº 14.995, de 10 de outubro de 2024; tendo parecer da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, pela aprovação (relator: DEP. DUARTE JR.).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
TRABALHO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026

(Do Sr. Pedro Uczai)

Inclui mães cuidadoras e demais trabalhadores não remunerados do cuidado de pessoas com deficiência como público prioritário nas políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva e altera as Leis nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e nº 14.995, de 10 de outubro de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui mães cuidadoras e demais trabalhadores não remunerados do cuidado de pessoas com deficiência como público prioritário nas políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva e altera as Leis nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e nº 14.995, de 10 de outubro de 2024

Art. 2º As políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva incluirão, nos termos do regulamento, e sem prejuízo de outros segmentos, mães cuidadoras de pessoas com deficiência entre seus públicos prioritários.



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 – Brasília – DF

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266201190800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput, além de mães, serão priorizados todas as trabalhadoras e trabalhadores não remunerados do cuidado que cuidem de pessoas com deficiência, nos termos do disposto no Art. 5º, VII, da Lei Nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º O caput do Art. 9º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido o seguinte inciso X:

“X – Fomentar iniciativas para a inclusão de trabalhadoras e trabalhadores não remunerados do cuidado no mercado de trabalho, com prioridade para as cuidadoras de pessoas com deficiência”.

Art. 4º O Art. 2º da Lei 14.995, de 10 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescido o seguinte § 9º:

“§ 9º Sem prejuízo do disposto no caput, o Programa Acredita no Primeiro Passo terá ainda linhas de ação voltadas para a inclusão produtiva de trabalhadoras e trabalhadores não remunerados do cuidado inscritos no CadÚnico, sobretudo cuidadoras de pessoas com deficiência”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, muitas pessoas com deficiência dependem de cuidados diários intensos para viver com dignidade. Esse cuidado, essencial para a vida, é realizado, em sua imensa maioria, por mães, mulheres que abrem





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

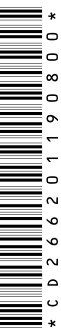
mão de carreiras, estudos e renda para garantir que seus filhos e familiares tenham acesso à saúde, à educação, ao lazer e à participação social.

Essas cuidadoras, e também outros familiares que exercem esse papel, fazem um trabalho de altíssimo valor social e econômico, mas, muitas vezes, invisível aos olhos do Estado e de toda a sociedade. Não recebem salário, não contam com garantias previdenciárias adequadas e ainda enfrentam barreiras quase intransponíveis para voltar ou ingressar no mercado de trabalho.

Ao mesmo tempo, sabemos que o trabalho de cuidado não é apenas uma questão privada ou familiar. É um pilar de sustentação da economia e da coesão social. O Estado brasileiro, se quer de fato promover igualdade e inclusão, precisa reconhecer esse trabalho, dar-lhe visibilidade e criar caminhos concretos para que essas pessoas tenham oportunidades de emprego e renda.

O presente Projeto de Lei propõe um passo nessa direção: tornar mães cuidadoras e demais trabalhadores não remunerados do cuidado de pessoas com deficiência público prioritário nas políticas federais de emprego e inclusão produtiva. Isso significa abrir portas, oferecer capacitação, estimular a contratação e fomentar empreendimentos que aproveitem seus talentos e habilidades, sem desconsiderar as demandas específicas de quem cuida.

De modo prático, trata-se de exigir que os programas federais incorporem em seus regulamentos a prioridade para mães e trabalhadoras e





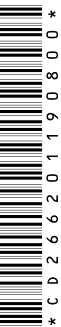
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

trabalhadores não remunerados do cuidado. Além disso, altera-se as Leis nº 13.667/2018 e nº 14.995/2024, procurando-se fortalecer instrumentos já existentes, inserindo neles um grupo que, apesar de central para a vida de milhões, foi sistematicamente deixado de fora.

Por justiça, por dignidade e por igualdade de oportunidades, rogo aos pares apoio para esta proposta.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado Pedro Uczai
PT/SC



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 13.667, DE 17 DE MAIO DE 2018	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201805-17;13667
LEI Nº 14.995, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202410-10;14995
LEI Nº 15.069, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202412-23;15069

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 2026

Inclui mães cuidadoras e demais trabalhadores não remunerados do cuidado de pessoas com deficiência como público prioritário nas políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva e altera as Leis nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e nº 14.995, de 10 de outubro de 2024.

Autor: Deputado PEDRO UCZAI

Relator: Deputado DUARTE JR.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 114, de 2026, de autoria do nobre Deputado Pedro Uczai, que inclui mães cuidadoras e demais trabalhadores não remunerados do cuidado de pessoas com deficiência como público prioritário nas políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva e altera as Leis nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e nº 14.995, de 10 de outubro de 2024.

A proposição estabelece, em seu art. 2º, que as políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva deverão contemplar, de forma prioritária, mães cuidadoras de pessoas com deficiência, estendendo tal prioridade também a todos os trabalhadores não remunerados do cuidado, conforme definição legal vigente.

No art. 3º, o projeto propõe a inclusão de novo inciso no art. 9º da Lei nº 13.667/2018, com o objetivo de fomentar iniciativas que promovam a inserção desses cuidadores no mercado de trabalho, com especial atenção às cuidadoras de pessoas com deficiência.

Por sua vez, o art. 4º altera a Lei nº 14.995/2024, inserindo dispositivo que amplia o alcance do Programa Acredita no Primeiro Passo, de



modo a incluir ações específicas voltadas à inclusão produtiva de cuidadores não remunerados inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), com ênfase nas cuidadoras de pessoas com deficiência

Na forma do despacho da Presidência da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 114, de 2026, foi distribuído à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), Comissão de Trabalho (CTRAB) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), à qual incumbe apreciar a matéria nos termos do art. 54, do Regimento Interno desta Casa. Consoante o que dispõe o art. 24, inciso II, também do Regimento Interno, a proposição sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões e tem, conforme o art. 151, inciso II, do mesmo diploma legal, tramitação ordinária.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta CPD.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 114, de 2026, de autoria do nobre Deputado Pedro Uczai, que inclui mães cuidadoras e demais trabalhadores não remunerados do cuidado de pessoas com deficiência como público prioritário nas políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva e alteram as Leis nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e nº 14.995, de 10 de outubro de 2024.

A proposição revela-se meritória e socialmente relevante. É inegável que o trabalho de cuidado, especialmente quando realizado de forma não remunerada no ambiente familiar, impõe significativas limitações à inserção dessas pessoas no mercado de trabalho, agravando situações de vulnerabilidade social e econômica. Tal realidade atinge, em sua maioria, mulheres, sobretudo mães de pessoas com deficiência, que frequentemente assumem integralmente essas responsabilidades.

Ao estabelecer prioridade a esse público nas políticas de emprego e inclusão produtiva, o projeto contribui para a promoção da



equidade, reconhecendo o valor social do cuidado e buscando mitigar os efeitos da exclusão econômica enfrentada por esses cuidadores. Ademais, ao propor alterações na Lei nº 13.667, de 2018, fortalece as diretrizes do Sistema Nacional de Emprego (SINE), ampliando seu alcance e efetividade.

Da mesma forma, a alteração na Lei nº 14.995, de 2024, para incluir expressamente os cuidadores não remunerados no Programa Acredita no Primeiro Passo, especialmente aqueles inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), representa importante avanço na integração de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva de populações vulneráveis.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da proteção social, além de dialogar com a política nacional de inclusão da pessoa com deficiência, ao reconhecer e apoiar aqueles que desempenham papel fundamental no cuidado diário.

Por fim, entendemos que o projeto contribui de maneira significativa para a promoção da cidadania e da acessibilidade das pessoas com deficiência, assegurando maior efetividade na promoção de seus direitos e na inclusão social. Por essas razões, no mérito que compete a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 114/2026, de autoria do Deputado Federal Pedro Uczai.

Sala da Comissão, em de março de 2026.



Deputado DUARTE JR.
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 2026

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 114/2026, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Duarte Jr..

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Dr. Francisco - Vice-Presidente, Andreia Siqueira, Aureo Ribeiro, Dra. Alessandra Haber, Duarte Jr., Geraldo Resende, Márcio Honaiser, Max Lemos, Murilo Galdino, Paulo Alexandre Barbosa, Silvia Cristina, Amom Mandel, Flávia Morais, Maria Rosas e Ricardo Guidi.

Sala da Comissão, em 07 de abril de 2026.

Deputado RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente



FIM DO DOCUMENTO